



GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ
CONSELHO DE EDUCAÇÃO DO CEARÁ
CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

INTERESSADO: Emilse Carmen Serrudo Barrionuevo		
EMENTA: Reconhece como equivalentes aos estudos do sistema de ensino brasileiro os feitos por Emilse Carmen Serrudo Barrionuevo na escola estrangeira.		
RELATOR: Jorgelito Cals de Oliveira		
SPU Nº 05242317-4	PARECER: 0629/2005	APROVADO: 30.09.2005

I - RELATÓRIO

Processo nº 05242317-4, em que Emilse Carmen Serrudo Barrionuevo solicita deste Conselho a equivalência aos estudos de ensino médio do sistema de ensino brasileiro, os que fez na Universidade Autônoma "Gabriel René Moreno. Anexa o Diploma de Bacharel em Humanidades, visto pelo Consulado Brasileiro.

II – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O diploma apresentado pela requerente ampara a solicitação, pois a Resolução do Conselho de Educação nº 364/2000 estabelece que "Diploma e Certificado de término de curso ou documento similar, emitidos por instituição estrangeira, são considerados equivalentes aos de conclusão do ensino fundamental ou médio do sistema de ensino brasileiro."

III – VOTO DO RELATOR

Somos pelo reconhecimento da equivalência solicitada, tendo a requerente concluído o ensino médio.

IV – CONCLUSÃO DA CÂMARA

Processo aprovado "ad referendum" do Plenário, nos termos da Resolução nº 340/95.

Sala das Sessões da Câmara de Educação Básica do Conselho de Educação do Ceará, em Fortaleza, aos 30 de setembro de 2005.


JORGELITO CALS DE OLIVEIRA
Relator


JOSÉ REINALDO TEIXEIRA
Presidente da Câmara


GUARACIARA BARROS LEAL
Presidente do CEC